



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 56/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **2.083/2013-15 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a Resolução nº 45/2015 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde esta escrito:

“Art. 1º. Homologar o ad referendum da Vice-Reitora, no exercício da Presidência deste Conselho, que autorizou a utilização do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SISU/MEC) nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), com exceção do Curso de Graduação em Engenharia Química/CEUNES, como forma de ingresso nesta Universidade”.

Leia-se:

“Art. 1º. Homologar o ad referendum da Vice-Reitora, no exercício da Presidência deste Conselho, que autorizou a utilização do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SISU/MEC) nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), com exceção dos Cursos de Graduação em Engenharia Química e Educação do Campo, como forma de ingresso nesta Universidade”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**